



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

EDITAL PROAES Nº 03/2026 - CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL (FLUXO CONTÍNUO)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UFMA, torna público o processo seletivo para a concessão dos auxílios de assistência estudantil, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital e nos termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.234/2010 e pela Lei nº 14.914, de 2024.

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O presente Edital trata do processo de concessão, em fluxo contínuo, do Auxílio Emergencial, obedecendo às disposições dos subitens que se seguem.
- 1.2.** Este Edital de fluxo contínuo estará em vigor até que seja publicado o edital subsequente, sendo as inscrições realizadas exclusivamente dentro dos prazos estipulados no cronograma em anexo.
- 1.3.** As inscrições do Auxílio Emergencial serão analisadas por uma Comissão Multiprofissional, instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.
- 1.4.** A concessão dos Auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1.** O auxílio têm caráter eventual e provisório e será destinado a discentes da Universidade Federal do Maranhão, regularmente matriculados em componente(s) curricular(es) nos cursos de graduação presencial da UFMA, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2.** Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil serão atendidos os discentes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo vigente e, prioritariamente, aqueles oriundos da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

3 . DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 3.1.** Para solicitar o auxílio, o discente deverá preencher todos os seguintes critérios gerais abaixo, além dos critérios específicos do auxílio:
 - a)** Estar regularmente matriculado em componente(s) curricular(es) de curso de graduação presencial da UFMA;
 - b)** Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - c)** Comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo vigente;

- d)** Não possuir vínculo empregatício formal;
- e)** Não possuir título de graduação em Ensino Superior, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT;
- f)** Não ultrapassar o prazo mínimo de integralização curricular do curso, nos termos do Regulamento da Graduação da UFMA, exceto para pessoas com deficiência e contemplados no Auxílio Creche.

4. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.1.1. Este auxílio é destinado a discentes que comprovem dificuldades socioeconômicas agravadas por situações emergenciais, inesperadas e momentâneas, as quais coloquem em risco a sua permanência na Universidade e a conclusão do curso.

4.1.2. O auxílio será oferecido na modalidade pecuniária e poderá ser pago em até 3 (três) parcelas consecutivas. Cada parcela poderá ter o valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.1.3. A Comissão Multiprofissional considerará como critério específico, para o deferimento do auxílio, a existência das seguintes situações agravantes de vulnerabilidade:

- a)** Discentes ingressantes no primeiro semestre dos cursos de graduação, com dificuldades no acesso e permanência no curso.
- b)** Situação de desemprego recente (até 6 meses) do discente ou do provedor principal da família, que não tenha direito ao Seguro-Desemprego, comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital, emitida pelo site/aplicativo GOV.BR.
- c)** Situação de doença familiar do provedor principal da família, caso não tenha direito aos benefícios previdenciários.
- d)** Situações de violência e/ou violação de direitos.
- e)** Situações de calamidade pública, acidentes, incêndio, desastre ou risco habitacional.
- f)** Discentes em situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares ou outras situações.
- g)** Falecimento recente (até 6 meses) do provedor principal da renda familiar, desde que o discente e família não estejam recebendo pensão por morte.
- h)** Outras situações que impliquem em agravamento de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovadas.

Parágrafo único: A Comissão do Auxílio Emergencial terá autonomia para analisar e deliberar sobre situações atípicas não contempladas nos casos previstos neste edital, considerando a especificidade de cada situação apresentada.

4.1.4. Uma nova concessão só poderá ocorrer após 12 (doze) meses da última solicitação deferida, salvo os casos de extrema vulnerabilidade socioeconômica e ocorrência de novas situações emergenciais, mediante estudo de caso da Comissão Multiprofissional.

4.1.5. Nos casos previstos no item anterior, uma nova concessão em período inferior a 12 (doze) meses só poderá ocorrer desde que o discente não esteja recebendo auxílios de caráter mais permanente ou com valor superior ao Auxílio Emergencial, tais como: Auxílio Apoio Acadêmico, Auxílio Moradia Integral, Estágio Remunerado, Bolsas UFMA, entre outros de natureza semelhante.

4.1.6. A Comissão Multiprofissional poderá decidir pela concessão do Auxílio Alimentação, na modalidade Restaurante Universitário, nos Câmpus em que houver pleno funcionamento do restaurante, pelo período do semestre letivo em curso.

4.2 DA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EMERGENCIAL

O processo de inscrição terá **fluxo contínuo**, com abertura de inscrições **uma vez ao mês ao longo do ano**, conforme cronograma constante em anexo a este Edital.

4.2.1. A inscrição no auxílio será realizada no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA com envio do Formulário de Inscrição do Auxílio Emergencial, o preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio simultâneo da documentação comprobatória geral e específica, conforme Anexo II, III e IV deste edital.

4.2.2. Para realizar a inscrição, o discente deverá seguir os passos abaixo:

a) Acessar o SIGAA com seu login discente e clicar na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Questionário Socioeconômico, anexando os documentos comprobatórios e aceitar as condições de participação.

b) Anexar na **questão 50**, do Questionário Socioeconômico, o Formulário de Inscrição do Auxílio Emergencial (Anexo XIV), bem como os documentos específicos do auxílio, listados no anexo II.

c) Após preencher o Questionário Socioeconômico, ainda na aba “Auxílios/Bolsas/voluntariado”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o Auxílio Emergencial, devendo salvar o comprovante de inscrição.

d) Acompanhar o andamento da análise e eventuais convocações por meio do E-mail institucional do campus.

e) O resultado final da análise será emitido em forma de parecer, encaminhado ao e-mail institucional do discente.

f) O formato dos arquivos a serem anexados deverá ser, obrigatoriamente, em PDF.

g) A documentação comprobatória deverá ser atualizada, não sendo permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores.

h) Os endereços de e-mail para acompanhamento do processo seletivo, convocações e esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas ao auxílio, assim como os respectivos endereços dos Câmpus de referência, estão listados no Anexo XV deste Edital.

i) Todos os dados pessoais fornecidos pelos discentes serão utilizados exclusivamente para o processo seletivo da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, no que couber, com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo único: A Comissão do Auxílio Emergencial estará à disposição dos(as) discentes antes e durante o período de inscrição, para prestar orientações relacionadas ao processo de seleção, incluindo dúvidas sobre a documentação exigida, os trâmites do processo, bem como o correto preenchimento do questionário socioeconômico.

4.3. DAS ANÁLISES DOCUMENTAL E SOCIOECONÔMICA

4.3.1. As análises documental e socioeconômica serão realizadas por uma comissão instituída pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, devendo participar preferencialmente um profissional do Serviço Social.

4.3.2. As análises documental e socioeconômica terão como objetivo analisar as situações agravantes de vulnerabilidade socioeconômica, a partir dos critérios estabelecidos nos itens 3.1 e 4.1.3, bem como emitir parecer a respeito da solicitação.

4.3.3. A qualquer tempo e a critério da comissão, o discente poderá ser convocado para entrevista social/visita domiciliar ou para enviar documentação pendente ou complementar, de acordo com a situação apresentada.

4.3.4. Nos casos de concessão do Auxílio Emergencial para o custeio de exames, medicações, produtos ou qualquer outro item passível de comprovação fiscal, será solicitado o envio da prestação de contas ao discente.

4.3.5. A prestação de contas deverá ser realizada por meio de documentos fiscais ou por outros documentos considerados válidos pela comissão, dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único: A não apresentação da prestação de contas implicará na atribuição do status de Pendência no SIGAA, impossibilitando a concessão de novos auxílios de assistência estudantil ao discente até a regularização da situação.

4.3.6. Em caso de indisponibilidade de profissionais qualificados nos demais Câmpus, a Comissão Multiprofissional do Câmpus São Luís poderá ser acionada para auxiliar na análise de solicitações e emissão de pareceres técnicos.

4.4 DO RESULTADO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.4.1. Após a análise documental e socioeconômica, a Comissão emitirá o resultado, por meio do Parecer Técnico com o deferimento ou indeferimento da solicitação.

4.4.2. O resultado da solicitação terá caráter definitivo e será enviado para e-mail institucional do discente.

4.4.3. O(A) discente que tiver obtido o parecer com DEFERIMENTO receberá o Termo de Compromisso para assinatura e reenvio do mesmo, no prazo máximo de 3 (três) dias ininterruptos.

4.4.4. O(A) discente com parecer de INDEFERIMENTO poderá interpor Recurso, conforme o disposto no item 4.6.

4.4.5. Será publicada mensalmente, no site da PROAES, a relação dos(as) discentes com solicitação deferida e indeferida.

4.5. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

4.5.1. Será indeferida a solicitação do discente que:

- a) Não atender aos critérios estabelecidos nos itens 3.1 e 4.1.3 deste Edital.
- b) Não apresentar documentação pendente ou complementar, quando for solicitada pela Comissão, no prazo estabelecido.
- c) Apresentar informação/documentação incompleta, contraditória, divergente, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Questionário Socioeconômico e/ou Formulário de Inscrição.
- d) Apresentar documentação desatualizada, rasurada, não datada ou sem assinatura do declarante.
- e) Não comparecer à entrevista de forma injustificada; não atender à convocação de visita domiciliar ou demais convocações da Comissão, referentes a este Edital.

4.6 DOS RECURSOS

4.6.1. O discente com solicitação INDEFERIDA, poderá interpor um único recurso, dirigido ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do parecer de indeferimento.

4.6.2. O Recurso deverá ser interposto por meio de formulário, disponível na página da PROAES e anexo a este Edital, no qual o(a) discente recorrente deverá expor os fundamentos para o reexame.

4.6.3. O(A) discente deverá enviar o seu recurso dirigido ao Pró-Reitor para e-mail: atendimento.proaes@ufma.br com o título RECURSO AUXÍLIO EMERGENCIAL.

4.6.4. O resultado da análise do recurso será emitido em até 2 (dois) dias úteis.

4.7 DA HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

4.7.1. A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso que dispõe sobre a fiel observância deste Edital. Neste ato, o discente deverá confirmar os dados bancários de conta corrente ativa, em qualquer agência bancária, da qual seja titular, ou bancos digitais; não podendo ser: conta conjunta, conta em nome de terceiros ou conta poupança.

4.7.2. Será considerado desistente o discente que não atender à convocação para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido no subitem 4.4.3 deste Edital, e que não entregar os documentos comprobatórios constantes nos Anexos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os documentos apresentados pelo(a) discente contemplado(a) com o auxílio de que trata este Edital ficarão arquivados em assentamento individual, assegurada vista ou cópia ao(a) interessado(a) ou ao(a) seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), nos termos da legislação vigente.

5.2. As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3. Todas as informações e documentos fornecidos pelo(a) discente estarão sujeitos à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica da assistência estudantil do Câmpus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

5.5. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5.6. É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de solicitação do auxílio.

5.7. A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados por meio da Caixa Postal do SIGAA e/ou e-mail, decorrentes de problemas técnicos.

5.8. Todos os formulários, declarações e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/proaes>.

5.9. O presente Edital é válido até a publicação de novo Edital, ficando revogados os editais anteriores.

5.10. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente.

5.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 02 de março de 2026
Danilo Francisco Correa Lopes
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

ANEXOS

I.	Quadro de Acúmulos
II.	Documentação Específica para análise do Auxílio Emergencial
III.	Documentação Comprobatória Geral
IV.	Comprovação de Rendimentos
V.	Declaração de Moradia
VI.	Declaração Sobre Pensão Alimentícia
VII.	Declaração de Renda
VIII.	Declaração da Situação de Desemprego (sem renda)
IX.	Declaração de Aluguel Sem Contrato
X.	Declaração de Rateio de Aluguel
XI.	Declaração de Ajuda/Auxílio Financeiro de Terceiro
XII.	Declaração de Não Titulação de Nível Superior
XIII.	Formulário de Recurso
XIV.	Formulário de Inscrição
XV.	Endereços da Assistência Estudantil na UFMA
XVI.	Cronograma

ANEXO I – QUADRO DE ACÚMULOS

ACUMULA COM O AUXÍLIO EMERGENCIAL?	
Bolsa/Auxílio	SIM/NÃO
Acessibilidade	SIM
Alimentação Restaurante Universitário (RU)	SIM
Apoio acadêmico	SIM
Auxílio Apoio Acadêmico - Curso de Odontologia	SIM
Bolsas UFMA	SIM
Creche	SIM
Estágio Remunerado	NÃO
Moradia Integral	SIM
Moradia pecuniário (com gratuidade no RU)	SIM
Moradia Residência	SIM
Permanência MEC – Indígenas e Quilombolas	NÃO
Permanência MEC - Medicina	SIM
Promisões	SIM
Tecnologia Assistiva	SIM
Transporte (para o campus do continente)	SIM
Tutoria Universitária	SIM

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ANÁLISE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL	
SITUAÇÃO AGRAVANTE	DOCUMENTAÇÃO
Desemprego recente (em até 6 meses) do(a) discente ou provedor (a) principal da família que não tenha direito ao Seguro-Desemprego.	Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos, quando houver. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Falecimento recente (Em até 6 meses) do(a) provedor (a) principal pela renda familiar, desde que o (a) discente e/ou pessoa do grupo familiar de referência não esteja recebendo pensão por morte.	Cópia da Certidão de Óbito do(a) provedor(a).
Situação de doença familiar do provedor principal da família, caso não tenha direito aos benefícios previdenciários.	Laudo Médico do familiar provedor(a) com referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Situações de violência e/ou violação de direitos.	Boletim de Ocorrência (B.O) ou outro documento comprobatório, se houver.
Situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares ou outras situações.	A ser definida conforme a situação em acordo com deliberação da comissão.
Discentes ingressantes no primeiro semestre dos cursos de graduação, com dificuldades no acesso e permanência no curso.	Histórico escolar da UFMA ou Atestado de Matrícula.
Situações de calamidade pública, acidentes, incêndio, desastre ou risco habitacional.	A ser definida conforme a situação em acordo com deliberação da comissão.
Outras situações agravantes a serem analisadas pela Comissão.	A ser definida conforme a situação em acordo com deliberação da comissão.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA GERAL

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO e encontram-se disponíveis para *download* no espaço digital da PROAES.
- III. As declarações deverão conter assinatura compatível com o documento oficial de identificação do(a) declarante ou assinatura eletrônica via SouGov.
- IV. Todas as informações fornecidas no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a situação declarada no QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS		
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA		Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do(a) discente.
		Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente.
		Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência.
		Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
		Dados bancários do(a) discente.
		Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual.
		Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio. Declaração de não titulação de nível superior, conforme Declaração constante neste anexo.
		Laudo com CID quando o(a) discente declarar ser Pessoa Com Deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista e não estiver especificada essa condição no histórico escolar.
		Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal.
Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Contrato de Aluguel, no qual conste nome do locador, locatário, valor do aluguel, endereço e vigência do contrato.
	Imóvel Alugado Sem Contrato	Declaração de aluguel sem contrato e documento de identificação do proprietário (Anexo IX).
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo X, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.

EDITAL PROAES Nº 03/2026
AUXÍLIO EMERGENCIAL

	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo V, com cópia do documento de identidade do(a) declarante.
	Imóvel Próprio	Comprovante de residência em nome de componente de grupo familiar (caso possua).
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio.
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo VI, para o discente menor de 24 anos.
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito.
	Casados	Certidão de Casamento
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício com identificação do beneficiário.	

ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado com contrato regido pela CLT	Cópia dos três últimos contracheques ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos	Cópia dos três últimos contracheques.
Trabalhador autônomo, liberal, informal (bicos), e empregada(os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos, quando houver. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC - Benefício de Prestação Continuada	Comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício) podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site https://meu.inss.gov.br/index.html#/login ou aplicativo MEU INSS. Ou Declaração ou contracheque emitido pelo órgão pagador relativo aos últimos três meses.
Desempregado	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego; Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos, quando houver. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario) caso o possua.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Situação de Desemprego, conforme o Anexo VIII, informando como tem se mantido; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Rendimento de Pensão Alimentícia	Cópia da decisão judicial ou caso o pagamento da pensão alimentícia ocorra mediante apenas acordo verbal entre as partes, o declarante

	deverá informar por meio da Declaração de Pensão Alimentícia (Anexo VI), o valor recebido e a pessoa responsável pelo pagamento. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia será necessário apresentar declaração informando tal situação.
Rendimento de Auxílio Financeiro (terceiros)	Declaração de Auxílio Financeiro (terceiro), informando o valor e a pessoa da qual recebe o auxílio, conforme Anexo XI; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Agricultor (trabalhador rural) e pescador.	Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; Apresentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario), caso o possua.
Bolsista/Estagiário Remunerado	Cópia do termo de compromisso de estágio; ou Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa; e Carteira de Trabalho Digital em formato PDF, incluindo o Extrato de Outros Vínculos, quando houver. Acesso através do site: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme Anexo VII informando o valor mensal obtido; ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme Anexo VII, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido. Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
(☐) recebo como hóspede em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente

(☐) Cedi meu imóvel localizado no seguinte endereço

ao(à)discente _____ para fins de moradia.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
(☐) Não recebo pensão alimentícia de _____ (nome da
Pessoa responsável pelo pagamento/parentesco).
(☐) Recebo pensão alimentícia de _____ (nome da
Pessoa responsável pelo pagamento/parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Essa declaração é exclusiva para o candidato ou pessoa do grupo familiar com pais separados.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
() Sou trabalhador(a) autônomo/informal/trabalhador doméstico/ Profissional liberal: desenvolvo atividades de _____ (Especificar a atividade). Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
() Sou agricultor(a), com rendimento médio mensal de R\$ _____.
() Sou Pescador(a), com rendimento médio mensal de R\$ _____.
() Recebo rendimentos de aluguel com valor mensal de R\$ _____.
() Outros: Desenvolvo as atividades de _____ (especificar a atividade), recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.
() Sou aposentado.
() Sou beneficiário de BPC (Benefício de Prestação continuada) ou Bolsa Família.
() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____ com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (SEM RENDA)

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:
() Nunca exerci atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (nome da pessoa responsável /parentesco).
() Estou desempregado há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por _____ (nome da pessoa responsável/parentesco).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO (Declaração para quem mora em imóvel alugado e não possui contrato formal de locação)

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____

declaro para os devidos fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que
ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado no endereço _____

Nesta cidade, para o(a) discente _____
CPF: _____, pelo valor mensal de R\$ _____.

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(a) locadora(a).

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 202_____
Cidade data mês ano

Assinatura do(a) Locador(a)
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do (a) discente
(Conforme documento de identificação)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL
(Essa declaração deve ser acompanhada pelo contrato de aluguel)

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para fins de apresentação
Junto à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço

na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais.
Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o
valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação) (Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação) (Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar cópia do documento de identificação dos declarantes.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE AJUDA/AUXÍLIO DE TERCEIRO

Eu,
portador(a) do CPF nº _____, residente no endereço _____
declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que recebo auxílio
financeiro/ajuda de terceiro (nome da pessoa responsável/amigo, etc.) _____
com valor médio mensal de R\$ _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202____.
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____ (nome do/a declarante),
matrícula UFMA nº _____, declaro para fins de concessão de benefício da
Assistência Estudantil, QUE NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Eu, _____, matrícula:
_____ venho interpor recurso referente ao Edital PROAES nº _____ /202 ____, que
estabelece o processo seletivo para o AUXÍLIO EMERGENCIAL.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 202____.

(Cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Discente

PARECER DA PROAES:

() Deferido

() Indeferido

ANEXO XIV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DISCENTE

Nome Completo:

Matrícula:

Curso/Campus:

Período do curso:

Telefone com DDD:

E-mail:

2. SITUAÇÕES AGRAVANTES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA *(Marque a situação em que você se encontra e **anexe as comprovações correspondentes**, conforme o anexo referente aos documentos específicos elencados no edital vigente.)*

☐ Discentes ingressantes no 1º semestre do curso de graduação, com dificuldades de acesso e permanência no curso.

☐ Situação de desemprego recente (até 6 meses) do(a) discente ou do provedor(a) principal da família, sem direito ao Seguro-Desemprego.

☐ Discentes em situação de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares.

☐ Situação de doença do(a) provedor(a) principal da família, sem direito a benefícios previdenciários.

☐ Situações de violência e/ou violação de direitos.

☐ Falecimento recente (até 6 meses) do(a) provedor(a) principal da renda familiar, sem recebimento de pensão por morte.

☐ Situações de calamidade pública, acidentes, incêndio, desastre natural ou risco habitacional (apresentar comprovação complementar).

☐ Outras situações inesperadas e emergenciais que impliquem agravamento da vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovadas.

3. DESCREVA OS MOTIVOS DA SUA SOLICITAÇÃO

(Explique de forma clara as razões pelas quais você solicita o Auxílio Emergencial e como a situação relatada afeta sua permanência na universidade.)

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do(a) discente: _____

ANEXO XV– ENDEREÇO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFMA

ENDEREÇOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFMA		
LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS BACABAL	Setor de Assistência Estudantil Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones:(98)3272-9792 E-mail: nae.bacabal@ufma.br	14h – 19h
CAMPUS BALSAS	Setor de Assistência Estudantil Ma 140, km 04, Balsas-Ma E-mail: assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br Fone: (98)3272-9727	8h-20h
CAMPUS CHAPADINHA	Setor de Assistência Estudantil BR 222 km 4, s/n - Bairro - Boa Vista, Chapadinha-MA. E-mail: auxilioemergencial.ccch@ufma.br Telefone: (98) 3272-9915	8h -12h 14h - 18h
CAMPUS CODÓ	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 E-mail: nae.codo@ufma.br	Seg/quinta: 14h- 19h Sexta: 8h-11h
CAMPUS GRAJAÚ	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752 E-mail: nae.grajau@ufma.br	15h – 20h 11h-20h
CAMPUS IMPERATRIZ	Unidade Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 E-mail: cae.ccim@ufma.br Unidade Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Telefones:3529-6080 E-mail: cae.ccim@ufma.	8h-19h
CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones:(98)32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ E-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h -12h 14h - 18h
CAMPUS SÃO BERNARDO	Núcleo de Assistência Estudantil - NAE Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765 E-mail: nae.ccsb@ufma.br	10 - 19h

EDITAL PROAES Nº 03/2026
AUXÍLIO EMERGENCIAL

CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO	Pró-reitora de Assuntos Estudantis Diretoria de Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís- Ma Telefones: (98) 33728621/8622 E-mail: auxilioemergencial.proaes@ufma.br	8h-17h
---	---	--------

ANEXO XVI – CRONOGRAMA

MÊS	INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO	ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PENDENTES	RESULTADO
MARÇO/2026	02 A 08/03/2026	09 A 13/03/2026	16/03/2026	17 A 18/03/2026	19 A 24/03/2026	25/03/2026
ABRIL/2026	01 A 07/04/2026	08 A 15/04/2026	16/04/2026	14 A 15/04/2026	16 A 23/04/2026	24/04/2026
MAIO/2026	01 A 07/05/2026	08 A 15/05/2026	18/05/2026	19 A 20/05/2026	21 A 27/05/2026	28/05/2026
JUNHO/2026	01 A 07/06/2026	08 A 12/06/2026	15/06/2026	16 A 17/06/2026	18 A 25/06/2026	26/06/2026
JULHO/2026	01 A 06/07/2026	07 A 13/07/2026	14/07/2026	15 A 16/07/2026	17 A 24/07/2026	27/07/2026
AGOSTO/2026	03 A 07/08/2026	10 A 17/08/2026	18/08/2026	19 A 20/08/2026	21 A 27/08/2026	28/08/2026
SETEMBRO/2026	01 A 08/09/2026	09 A 16/09/2026	17/09/2026	18 A 19/09/2026	21 A 25/09/2026	28/09/2026
OUTUBRO/2026	01 A 06/10/2026	07 A 14/10/2026	15/10/2026	16 A 17/10/2026	19 A 23/10/2026	26/10/2026
NOVEMBRO/2026	01 A 6/11/2026	09 A 13/11/2026	16/11/2026	17 A 18/11/2026	19 A 25/11/2026	28/11/2026
DEZEMBRO/2026	01 A 07/12/2026	08 A 11/12/2026	14/12/2026	15 A 16/12/2026	17 A 18/12/2026	21/12/2026
JANEIRO/2027	04 A 10/01/2027	11 A 18/01/2027	19/01/2027	20 A 21/01/2027	22 A 28/01/2027	29/01/2027
FEVEREIRO/2027	01 A 07/02/2027	08 A 15/02/2027	16/02/2027	17 A 18/02/2027	19 A 25/02/2027	26/02/2027